

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 08.2022

Que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 87.612.743/0001-09 com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 003.030.550-06 e portador do RG nº 8059008733, residente e domiciliado neste município de Espumoso, de ora em diante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado **RICARDO MILANEZ ARQUITETOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES-ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.471.317/001-80, sediada na Rua Felicíssimo de Azevedo, nº1455, Bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre – RS, CEP 90540-110, representada pelo seu sócio administrador Ricardo Milanez Silva, inscrita no CPF sob o nº 702.921.160-04, residente e domiciliada na Rua Corcovado, nº 17, apto 401, Bairro Auxiliadora, CEP 90.540-100, daqui em diante denominada de CONTRATADA, com base no Processo Administrativo 130002/2022, inexigibilidade 005/2022, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual pactuado entre as partes está fundamentado nos termos do Art. 138, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, de comum acordo resolvem:

CLAUSULA PRIMEIRA. Rescindir o Contrato Administrativo nº 08.2022, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, a contar da presente data de assinatura.

CLAUSULA SEGUNDA. CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais consequências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham deles conhecimento presentemente ou ainda que venham a descobri-los no futuro.

CLAUSULA TERCEIRA. Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável que vai devidamente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.

Espumoso, 09 de outubro de 2024.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito Municipal

RICARDO MILANEZ ARQUITETOS
ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES-ME